



Ano I - Edição 33 – Cassilândia - MS – 05 de Junho de 2013 Pág. 01

**Poder EXECUTIVO****SECRETARIA DE SAÚDE  
Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ****EDITAL N. 07/2013****NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A Secretaria de Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ do Município de Cassilândia, vem através deste edital **NOTIFICAR** os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados da imposição de auto de infração cuja a publicação desta iniciar-se-á o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa nos termos do **Artigo 84 da Lei 046/99 de 08 de Fevereiro de 1999**.

A não apresentação de defesa ou o não pagamento da penalidade importará na utilização das medidas legais cabíveis.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

E para que não se alegue ignorância, mandou publicar o presente edital na imprensa oficial do Município (DIOCASSI) e afixação em local de costume.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

NOME	ENDEREÇO	Nº CADASTRO	Auto de Infração
Gilson Lombardi de Moraes	R: Olímpio Dias dos Santos	<b>01.8.0049.0050.001</b>	006484
Glinaldo Prado Oliveira	R: Vicente Andrade Vasconcelos	<b>01.8.0039.0130.001</b>	006486
Ricardo Kento Oshi	Av. José Chargas	<b>01.7.0022.0217.001</b>	006487
Elio Aparecido Boni	R: Amaury Ferreira de Lima	<b>01.6.0153.0102.001</b>	006488
Ary Attab Filho	Av. Presidente Dutra	<b>01.7.0023.009.001</b>	006485

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos 05 dias do mês de Junho de 2013.

Débora D. Q. O. Marin  
Secretaria de Saúde  
Ambiental e CCZ

JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Coord. Vigilância em Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE  
Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ****EDITAL N. 07/2013****NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A Secretaria de Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ do Município de Cassilândia, vem através deste edital **NOTIFICAR** os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados da imposição de auto de infração cuja a publicação desta

iniciar-se-á o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa nos termos do **Artigo 84 da Lei 046/99 de 08 de Fevereiro de 1999**.

A não apresentação de defesa ou o não pagamento da penalidade importará na utilização das medidas legais cabíveis.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

E para que não se alegue ignorância, mandou publicar o presente edital na imprensa oficial do Município (DIOCASSI) e afixação em local de costume.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

NOME	ENDEREÇO	Nº CADASTRO	Auto de Infração
Gilson Lombardi de Moraes	R: Olímpio Dias dos Santos	<b>01.8.0049.0050.001</b>	006484
Glinaldo Prado Oliveira	R: Vicente Andrade Vasconcelos	<b>01.8.0039.0130.001</b>	006486
Ricardo Kento Oshi	Av. José Chargas	<b>01.7.0022.0217.001</b>	006487
Elio Aparecido Boni	R: Amaury Ferreira de Lima	<b>01.6.0153.0102.001</b>	006488
Ary Attab Filho	Av. Presidente Dutra	<b>01.7.0023.009.001</b>	006485

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos 05 dias do mês de Junho de 2013.

Débora D. Q. O. Marin  
Secretaria de Saúde  
Ambiental e CCZ

JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Coord. Vigilância em Saúde

**Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ****EDITAL N. 06/2013  
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS**

A Secretaria de Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ do Município de Cassilândia, vem através deste edital **NOTIFICAR** os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o artigos 38, 39 e 40 da Lei Municipal N. 1.057/97e artigo 73 do Código de Municipal de Saúde Lei N. 46/99 e artigo 7º do Decreto nº 2.742/2011, terão o prazo de 15 (quinze) dias para a limpeza dos terrenos a contar da publicação da presente notificação.

O não cumprimento desta notificação no prazo assinalado ensejará em aplicação de Auto de Infração e Imposição de Multa, e a seguir as medidas legais cabíveis para efetivação da limpeza do terreno por parte do Município, cobrando dos proprietários os custos pela prestação do serviço de limpeza de imóvel.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

E para que não se alegue ignorância, mandou publicar o presente edital na imprensa oficial do Município (DIOCASSI) e afixação em local de costume.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

NOME	ENDEREÇO	Nº CADASTRO	NOTIFICAÇÃO
Dulcineia S. de Medeiros	R: Vicente Andrade Vasconcelos	01.8.0055.0350.001	006535
Marcelo Lourenço Ragnanen	Av. Presidente Dutra	01.7.0021.0363.001	006533
Isidoro Ribeiro de Souza	R: Antônio de Freitas Pedrosa	01.4.0042.0281.001	006536
Izolina Barbosa de Freitas	R: Francisco Barbosa Sandoval	01.4.0042.0199.001	006537

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e treze.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARIN  
Secretaria de Saúde

JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Coord. Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Diário Oficial de Cassilândia

criado pela Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2013

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Prefeito: Carlos Augusto da Silva  
Vice-Prefeito: Marcelino Pelarin

#### Secretária de Finanças E Planejamento:

Emilia Regina de Almeida Tolentino

#### Secretária de Educação:

Lucimeire Cardoso

#### Secretária de Saúde:

Debora Queiroz de Oliveira Marim

#### Secretário de Obras:

Hermes Carlos Rosa Ferreira

#### Secretário de Turismo Cultura Esporte Lazer E Meio Ambiente:

Eduardo José de Castro Antonio

#### Secretário de Administração:

Cesar Augusto de Souza

#### Secretária de Assistência Social:

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

#### Secretário de Desenvolvimento Econômico:

Altair Leonel da Silva

#### Procuradoria Geral:

Nadir Vilela Gaudioso

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waddy Moisés Neto

1º Vice-Presidente – Samuel Béu Gomes

2º Vice-Presidente – Valdecy Pereira Da Costa

1º Secretário – Claudete Dosso

2º Secretário – José Martiniano de Moura

Vereador – Admilson Cesário Santos (Fião)

Vereador – Arthur Barbosa de Souza Filho

Vereador – Florisvaldo Barbosa Dias

Vereador – Francisco Machado Filho

Vereador – Márcia Leonel de Souza Oliveira

Vereador – Marcos Perpétuo Leite da Costa